

## RESOLUÇÃO CONSUP NRO 56/2021

### Regulamenta a concessão de L urea Acad mica da Faculdade Murialdo – FAMUR

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribui es que lhe confere no artigo 2 , do Regimento, resolve:

**Artigo 1 ** Aprovar a regulament o da concess o de L urea Acad mica Faculdade Murialdo – FAMUR. A l urea acad mica   outorgada aos discentes de cada curso de gradua o da FAMUR que ao t rmino do curso, tenham auferido destacado aproveitamento acad mico em atividades de ensino, pesquisa e extens o.

**Par grafo  nico.** A outorga da l urea acad mica confere-se por meio de certificado emitido pela FAMUR e firmado por seu Diretor e pelo discente agraciado, sendo concedida no ato de cola o de grau.

**Artigo 2 ** Ser  concedida a L urea Acad mica para todo aluno dos Cursos Gradua o na FAMUR que satisfazer os seguintes requisitos:

1. N o ter sido reprovado nenhum componente curricular por nota ou frequ ncia;
2. N o ter realizada transfer ncia interna e trancamento no curso de gradua o;
3. Ter o melhor desempenho acad mico (m dia do aluno) entre os acad micos da turma. Desde que, esta m dia seja igual ou superior   m dia do curso de gradua o.

**M dia do Aluno:** obtida pela m dia aritm tica simples das notas finais de todos os componentes curriculares cursados, at  a 3  casa decimal, de acordo com os dados fornecidos pelo sistema;

**Média do Curso de Graduação:** calculada pela média aritmética simples da média obtida pelos egressos do curso, de acordo com os dados fornecidos pelo sistema;

4. Em caso de empate, será concedida láurea para ambos.
5. Ter cursado 90% do Curso de Graduação na FAMUR;
6. Na hipótese da concessão de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, conforme aprovado pela Resolução CONSUP nº 13/2014, deve ser computada a nota obtida pelo discente na prova ou outra estratégia de avaliação realizada para efeito do seu reconhecimento, de que trata o artigo 5º, §1º, inciso V, daquela norma.

**Parágrafo Único.** Condições excludentes o discente não poderá ter nenhum registro de punição disciplinar conforme o artigo 96 do Regimento da FAMUR.

**Artigo 3º** Os indicadores para análise da concessão da Láurea Acadêmica para os cursos de graduação da FAMUR, será realizado pelo sistema de Registro Acadêmico, a partir da verificação do histórico acadêmico e da média total das notas finais dos componentes curriculares dos cursos de graduação da FAMUR.

**Artigo 4º** Avaliação para a concessão da Láurea Acadêmica para os cursos de graduação da FAMUR são de responsabilidade da Secretaria Geral da FAMUR.

Caxias do Sul, 26 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Ricardo José Stein  
Presidente CONSUP